



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



CONTRATO Nº 202504040001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 3103.01/2025/CMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250321/0001-04

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL E SIGMA SERVICOS LOCACOES E
EVENTOS LTDA.**

O(A) CAMARA MUNICIPAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.718.760/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIA JANNE MAGALHÃES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 27.914.128/0001-17, sediado(a) no(a) TERESA ALVES, 14, ESCRITORIO, CAMPO LINDO, Reriutaba / CE - CEP: 62.260-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO HONÓRIO DE BRITO NETO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 007-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250321/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 3103.01/2025/CMH, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de DARF e acompanhamento fiscal com envios das obrigações acessórias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, junto a Câmara Municipal de Hidrolândia - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de	SERVIÇO	Serviço	12.0	4.800,00	57.600,00
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: a) Identificar, enquadrar, preencher e validar os eventos da EFD-Reinf, inclusive para apuração de retenções e das contribuições sociais previdenciárias devidas; b) Deverá ser transmitir as informações cadastrais do contribuinte, contendo os dados necessários para a validação dos próximos eventos da EFD Reinf, inclusive para apuração das retenções e contribuições devidas. As principais informações a serem declaradas são: o regime tributário a que se enquadra a empresa, dados do contato do responsável pela escrituração do REINF, se a empresa se enquadra na						



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



desoneração da folha de pagamento e se está obrigada a entregar o Sped Contábil, e somente será necessário ser enviado novamente quando houver alguma alteração nas informações enviadas anteriormente; c) Apuração da escrituração fiscal mensal; d) Extração de dados e encaminhar a tempo a fim de cumprir as obrigações estabelecidas junto a Receita Federal; e) Acompanhamento e orientação para a correta prestação de informações junto ao sistema EFD/REINF; f) Orientações técnicas, sempre que requisitadas, no surgimento de novidades tecnológicas ligadas ao assunto, bem como alterações que possam gerar impacto imediato na alimentação de informações dos sistemas EFD/REINF; g) A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a instrutores e demais técnicos próprios ou contratados envolvidos com as atividades, bem como com todo o material técnico e de apoio e demais recursos necessários à realização;

Valor total: 57.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04 de abril de 2025 e encerramento em 04 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL, na classificação abaixo: 0108.01.031.0101.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, R\$ 57.600,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria, Consultoria e/ou Assessoria Administrativa;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 3103.01/2025/CMH.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 3103.01/2025/CMH.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 3103.01/2025/CMH.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 3103.01/2025/CMH.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 3103.01/2025/CMH.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Hidrolândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

HIDROLÂNDIA/CE, 04 de abril de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



ANTONIA JANNE Assinado de forma digital
MAGALHAES:99 por ANTONIA JANNE
69 [redacted] MAGALHAES [redacted] 6304
Dados: 2025.04.07 10:25:38
-03'00'

**CAMARA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 23.718.760/0001-34
ANTONIA JANNE MAGALHÃES
Responsável legal da CONTRATANTE**

**SIGMA SERVIÇOS
LOCACOES E EVENTOS
LTDA:279 [redacted] 000117**

Assinado digitalmente por SIGMA SERVICOS LOCACOES E
EVENTOS LTDA:27914128000117
ID: C=BR, O=IDP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Vice-Coordenador, CN=27914128000117, DN=AC:SigntoolID
Módulo de Assinatura SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS
LTDA:27914128000117
Serviço de Assinatura de Documento
Localização:
Data: 2025.04.04 09:25:34-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 27.914.128/0001-17
JOÃO HONÓRIO DE BRITO NETO
Responsável legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250321/0001-04 - CONTRATO Nº 202504040001 - ORIGEM: Dispensa Nº 3103.01/2025/CMH-
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL - CONTRATADA(O).....: SIGMA
SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA OBJETO: Contratação de pessoa
física ou jurídica especializada para prestação de serviços para execução
da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da
Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a
Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais
(EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de DARF e
acompanhamento fiscal com envios das obrigações acessórias conforme
condições, quantidades e exigências estabelecidas, junto a Câmara
Municipal de Hidrolândia - CE - VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e
sete mil, seiscentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:
0108.01.031.0101.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,
R\$ 57.600,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria,
Consultoria e/ou Assessoria Administrativa; - VIGÊNCIA: de 12 meses -
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Adriana M. de Lima
Adriana Maranhão Lima
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Thiago Luyd Simões Timbó
Thiago Luyd Simões Timbó
EQUIPE DE APOIO

Ronney Barros de Sousa
Ronney Barros De Sousa
EQUIPE DE APOIO